



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 2341, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.419,81.”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 44.770,09 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e nove centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.03 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0004.2.016 – Manutenção Fdo. Municipal do Idoso

115 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 440,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental

147 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 11.030,50

159 – 01 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 161,13

02.04.02 – Creche Municipal

12.365.0005.2.021 – Creche Municipal

171 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 8.562,67

02.04.03 – Pré-escola

12.365.0005.2.022 – Pré-Escola

190 – 01 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 24.575,79

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.770,09 (Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e nove centavos) serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.03 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0004.2.016 – Manutenção Fdo. Municipal do Idoso

114 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 440,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.01 – Ensino Fundamental

12.361.0005.2.020 – Ensino Fundamental

154 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 161,13

162 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.030,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02.04.02 – Creche Municipal

12.365.0005.2.021 – Creche Municipal

169 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.840,32
179 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.722,35

02.04.03 – Pré-escola

12.365.0005.2.022 – Pré-Escola

189 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 12.044,64
197 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.531,15

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 981/2022, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 62.649,72 (Sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção Fdo. Municipal Assist. Social - FMAS

090 – 02 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 16.431,84

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – Creche Municipal

12.365.0005.2.053 – Mochilas e Uniformes Escolares – Creche

181 – 05 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 11.231,17

02.04.08 – Educação Especial

12.367.0005.2.034 – Manutenção Educação Especial

233 – 01 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 31.928,71

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.040 – Manutenção Planejamento Urbano

275 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.058,00

Paragrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.649,72 (Sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), será suportada por superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de Janeiro de 2023.

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2343 em 05 / 01 / 2023

Fls nº _____ livro nº _____

Publicado por _____
Da sede desta PM _____
99º da lei orgânica desta Municipalidade

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal